



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
PRAÇA ARTHUR BERNARDES, 124 - Bairro CENTRO - CEP 36580000 - Teixeira - MG

TERMO Nº 01/2022

ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS - MG**

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma Juíza Eleitoral da 268ª Zona Eleitoral de Teixeira/MG, Doutora **ISADORA DE CASTRO SILVA**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da **Portaria nº 177/2022** da Presidência deste Tribunal, de 29/06/2022, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02, com sede em Teixeira, na Rua Antonio Moreira Barros, 101, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **NIVALDO RITA**, Prefeito do Município de Teixeira, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das **ELEIÇÕES GERAIS DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo discriminados, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou **TSE**, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições em tela;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições em tela;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições em tela;

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 03/10/2022, em caso de haver apenas 1º (primeiro) turno OU até 31/10/2022, se houver 2º(segundo) turno.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o (a) **MUNICÍPIO** indica como seus representantes o Sr. Prefeito(a) Municipal e o Sr. Paulo Sérgio de Oliveira, Secretário de Governo. **O TRE/MG** indica como sua representante a Chefe de Cartório, Sra. Leciana Cunha de Melo, ficando acordado que as comunicações oficiais entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados nos e-mails segov@teixeiras.mg.gov.br e zona268@tre-mg.jus.br, respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Teixeiras, 01º de julho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ISADORA DE CASTRO SILVA

Juíza Eleitoral

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

Nivaldo Rita

NIVALDO RITA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: _____

 Documento assinado eletronicamente por ISADORA DE CASTRO SILVA, Juiz(a) Eleitoral, em 01/07/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&Assinatura_lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3055162 e o código CRC 084E2034.